

CONTRATO Nº 150/2023

PROCESSO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA THALES AUGUSTO R DA SILVA ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.766.129/0001-69, com sede no endereço: Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix- PE, neste ato representado pelo Prefeito **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, portador do CPF/MF sob o nº 031.411.334-76 e do RG nº 5833681- SDS/PE, e do outro lado a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ Nº **34.859.398/0001-38**, situada na ROD BR 408 KM 95, SN – SALA 01 – GUADALAJARA - PAUDALHO (PE), neste ato representada pelo Sr. **THALES AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 140.262.464-69 e RG Nº 10342149-SDS/PE, RESIDENTE na ROD BR 408 KM 95, SN – SALA 01 – GUADALAJARA, cidade de PAUDALHO (PE), doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal para serem utilizados pelas Secretarias municipais**, conforme especificações constantes do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 20.803,31(vinte mil oitocentos e três reais e trinta e um centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

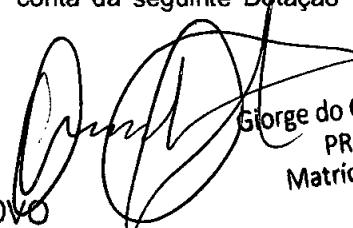
Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.03.03.01.08.122.0080/2163.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0087/2168.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0086/2172.3.3.90.30

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 23990

3.03.03.01.08.244.0088.2174.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0088.2174.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0089.2176.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0080.2171.3.3.90.30
1.02.03.01.04.121.0021.2013.3.3.90.30
1.02.07.03.12.122.0120.2088.3.3.90.30
1.02.09.01.04.122.0021.2053.3.3.90.36
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2145.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2146.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30
4.03.02.01.10.304.0104.2157.3.3.90.30
4.03.02.01.10.304.0104.2157.3.3.90.30
4.03.02.01.10.302.0102.2154.3.3.90.30
4.03.02.01.10.302.0102.2154.3.3.90.30
4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

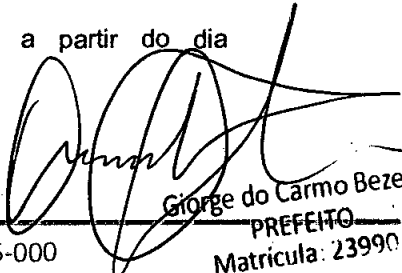
A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156


George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 23990

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 015/2023 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

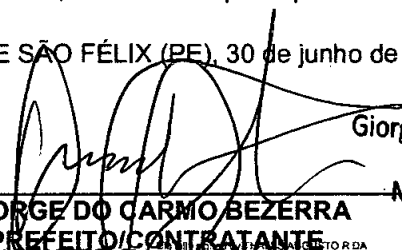
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), 30 de junho de 2023.


George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matricula: 23990

GEOGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO/CONTRATANTE
THALES AUGUSTO R DA
DA
SILVA:34859398000138

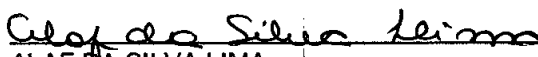
THALES AUGUSTO DA SILVA
THALES AUGUSTO R DA SILVA ME
CONTRATADA

SILVA:34859398000138
OU=CP, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Paudalho, OU=AC SOLUTI
/CN=Thales Augusto R da Silva, OU=Protestad, OU=Certificado
PJ A1, CN=THALES AUGUSTO R DA SILVA:34859398000138
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.06.16 15:28:03-03'00'
FoxIT PDF Reader Version: 12.1.2

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46



ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

**PLANILHA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS
CONTRATO DE 50%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SEC ADMIN	EDUCAÇÃO/ ESCOLAS	SEC OBRAS	QTD TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	V. TOTAL R\$ TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTRICO - A 16% com 1litro embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade mínima de 01 ano. Marca @ Depil, Limpex ou similar. Embalagem De 1 litro.	LITRO	LIMPEX	12	95	1	108	R\$ 4,19	R\$ 452,52
4	ÁLCOOL GEL - Antisséptico indicado para higienização a seco das mãos e braços. Embalagem 1 litro.	UND	GIOVANNA BABY	75	563	1	639	R\$ 8,34	R\$ 5.329,26
6	AVENTAL DE PVC - impermeável com forro em tecido poliéster na cor branca, verde ou amarela, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Medindo 70cm X 1,20m.	UND	HUAXI FU	3	38	1	42	R\$ 5,99	R\$ 251,58
7	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistencia, alça em aço 1010/20 zincado. Unidade com capacidade para 10 litros.	UND	ELOS	13	65	5	83	R\$ 4,62	R\$ 383,46
11	CABO PARA VASSOURA OU RODO - em madeira resistente, revestido em plástico e encaixe de rosca na parte inferior.	UND	GUTIPLAS	8	38	1	47	R\$ 0,59	R\$ 27,73

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

12	CESTO PARA LIXO Em plástico, não reciclado, com tampa e pedal com, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 30 litros	UND		5	30	8	43	R\$ 43,99	R\$ 1.891,57
14	CESTO PARA LIXO COM TAMPA - capacidade para 100 litros- Em plástico temperado de alto padrão com basculante, constando no corpo a marca do fabricante.	UND		5	38	63	106	R\$ 54,99	R\$ 5.828,94
15	COADOR EM FLANELA PARA CAFÉ - No formato cônico, de aproximadamente 21 cm de diâmetro, na cor branca.	UND		4	20	1	25	R\$ 0,89	R\$ 22,25
16	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL- Para refeição, tamanho sopa, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT		3	3	1	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
19	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - de borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo de madeira de 50 cm	UND		4	10	4	18	R\$ 7,29	R\$ 131,22
27	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, tamanho médio, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT		3	3	1	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
31	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - Em borracha de látex natural, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	PAR		3	145	63	211	R\$ 3,00	R\$ 633,00
32	MARMITEX - EMBALAGENS PARA ALIMENTOS EM ISOPOR Nº 05, com tampa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		3	3	1	7	R\$ 25,64	R\$ 179,48

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

36	PAPEL ALUMÍNIO - Material alumínio, comprimento 7,50m, largura 30, apresentação rolo, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	WYDA					R\$ 46,03	
				3	3	1	7		R\$ 322,21
38	PAPEL TOALHA NATURAL- Papel 100% fibras naturais, intercalada, formato 20,0cm x 21,0. Cor branca. Fardos contendo pacotes com 1000 folhas.	FARDO	SCOTT					R\$ 10,59	
				20	50	1	71		R\$ 751,89
39	PASTILHA SANITÁRIA, de 25g, com gancho e rede de proteção, bacteriostático, aromas variados, pronto uso para vaso sanitário, produto original do fabricante, contendo na embalagem a identificação do químico responsável, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade. Composição: paradiolobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante, embalagem individual. Apresentar no registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA.	UND	PATP					R\$ 1,80	
				38	250	8	296		R\$ 532,80
42	SABÃO EM BARRA --, à base de tenso ativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, sequestrante, branqueador óptico, coadjuvante, corante, perfume e água. O produto não deve causar irritação para quem o utiliza. Na embalagem devesa constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Pacotes com 05 unidades.	PCT	BRILUX					R\$ 6,29	
				3	50	1	54		R\$ 339,66

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

45	SABONETE LÍQUIDO - Adequado para uso Hospitalar, bactericida, desenvolvido especialmente para uso diário na lavagem das mãos e na manutenção da higiene. Apresentar no registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Unidade com 500 ML	UND	PROTEX	20	150	1	171	R\$ 2,85	R\$ 487,35
47	SACO DE LIXO 30 LITROS, preto, para coleta de lixo, confeccionado com resina termoplástica recicladas, reforçado nas dimensões de aproximadamente 59cm largura x 62cm altura com variação nas medidas de 5% para mais ou menos, espessura de 0,08 milímetro, 98% polietileno e 2% pigmentos, em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191. Pacote com 100 unidades.	PCT	DOVER ROLL	100	113	500	713	R\$ 3,44	R\$ 2.452,72
53	Toucas para cabelo—Descartável, com elástico. Pacotes com 100 unidades.	PCT	PREVEMAX	4	38	1	43	R\$ 7,65	R\$ 328,95
55	VASSOURA PELO SINTÉTICO DE NYLON - TIPO NOVIÇA - Cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à 27 cm, com cerdas plumadas, com base em polipropileno, retangular, rosca para cabo, ideal para pisos internos e externos, com ponteira plástica rosqueável.	UND	CONDOR	3	53	8	64	R\$ 6,48	R\$ 414,72
VALOR TOTAL R\$									R\$ 20.803,31

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156